

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022****EDITAL****CHAMADA PUBLICA Nº. 03/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 811827/2022**

Regido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

OBJETO:

Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentar Escolar – PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2022**HORÁRIO: 09h00min (horário local)****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500 - bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO:**

Portaria nº. 253/2022.

**VALOR ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO**

R\$ 6.340.522,00 (seis milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e dois reais).

**PUBLICIDADE DO EDITAL E
ANEXOS**

O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 489/2022.



Sumário

EDITAL.....	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DA DATA E HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
4. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA	4
5. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DA FONTE DE RECURSO	5
6. DA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA PÚBLICA	5
7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO NA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	6
8. DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE	7
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01	8
10. PROJETO DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – ENVELOPE 02	10
11. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.....	11
12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.....	11
13. DAS AMOSTRAS	12
14. DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA E DA HOMOLOGAÇÃO	16
15. DO CONTRATO	16
16. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO	18
17. DA FORMA DE PAGAMENTO	19
18. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	19
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	20
21. DO FORO.....	21
22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:.....	21
ANEXO I - PROJETO BÁSICO N. 07/2022	22
ANEXO II – A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS.....	44
ANEXO II - B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS	45
ANEXO II - C - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS.....	46
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO).....	47
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO	48



1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, o Senhor **Silvio Aparecido Fidélis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 253/2022 conforme designado através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2022**, a ser realizada no dia **11 de agosto de 2022**, às **09:00 horas**, na sala de reuniões da superintendência de licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500 - bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.
- 1.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.
- 2.2. DO PROJETO BÁSICO
- 2.2.1. Foi elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, o PROJETO BÁSICO Nº 07/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento administrativo.
- 2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.
- 2.4. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Projeto Básico, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DA DATA E HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. Às **09h00min (horário local)**, do **dia 11 de agosto de 2022**, na **sala de reuniões da superintendência de licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500 - bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT** terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e o recebimento dos Envelopes contendo a documentação de habilitação e dos projetos de vendas.

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

- 3.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e ao projeto de venda deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE Nº 01 - <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. ____/2019
DATA: ____/____/201__ às ____h__min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE Nº 02 - <u>PROJETO DE VENDA E DEMAIS</u> <u>DOCUMENTOS</u>
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. ____/2019
DATA: ____/____/201__ às ____h__min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 3.3.** Os participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 3.4.** Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação neste procedimento, sendo isentas de responsabilidade a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT e a Comissão Permanente de Licitação pelos eventuais atrasos e extravios.
- 3.5.** A Comissão de Licitação, não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo participante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta chamada pública com prazo hábil a sua participação.
- 3.6.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou do Projeto de Vendas apresentadas.
- 3.7.** Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de vendas em correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.
- 3.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

4. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

- 4.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por



ano civil, referente à sua produção, conforme Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a ser controlado pela Unidade Executora, e o limite de venda, controlado pelo fornecedor, agricultor familiar.

5. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DA FONTE DE RECURSO

- 5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios, será o valor publicado no ANEXO I deste Edital, qual seja, o preço de aquisição, o qual irá constar no Termo de Contrato, em conformidade com a demanda de cada Unidade Escolar. **Não há disputa nem negociação de preços.**

5.2. DO CUSTOS ESTIMADOS

- 5.2.1. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 6.340.522,00 (seis milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e dois reais).**

5.3. DA FONTE DE RECURSO

- 5.3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta chamada pública, correrão à conta dos recursos federais específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2180	3.3.90.30	015001001/015520/0155
2283	3.3.90.30	015001001/015520/0155
2337	3.3.90.30	015001001/015520/0155
2335	3.3.90.30	015520/0155
2271	3.3.90.30	015001001/015520

6. DA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA PÚBLICA

6.1. A participação neste procedimento administrativo significa:

- 6.1.1. Que a participante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 6.1.2. Conhecem a legislação aplicada a este procedimento administrativo de chamada pública, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 6.1.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar seus projetos, os participantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO NA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1.** No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e recebimento de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02.
- 7.1.1.** Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou ao Projeto de Venda.
- 7.1.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.1.3.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas, convocando os participantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.
- 7.2.** Analisados os credenciamentos nos termos do **item 08** deste edital, será lavrado em ata, os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes interessadas em participar do processo, e após, o Presidente submeterá a documentação ao exame e rubrica pelos representantes legais credenciados dos participantes, e pelos membros da Comissão de Licitação.
- 7.3.** Após a fase de credenciamento, será aberto **os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, cujo conteúdo será analisado nos termos dos itens 9 deste edital.
- 7.3.1.** Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente serão rubricados tanto pelos membros desta Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, devidamente credenciados, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela Comissão, conforme item próprio deste edital, a análise das propostas apresentadas nos envelopes de nº 02 pelos proponentes devidamente habilitados.
- 7.3.2.** Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes credenciados presentes.
- 7.3.3.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.
- 7.3.4.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.
- 7.4.** Após a fase de Habilitação, será aberto **os Envelopes n.º 02 – PROJETO DE VENDAS**, dos participantes habilitados, na mesma sessão, desde que todos os participantes tenham desistido expressamente do



direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim e dado a devida publicidade, após o regular decurso da fase recursal, os projetos de vendas dos participantes habilitados serão então julgados, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os participantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 serão rubricados pelos participantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.4.1. Os projetos de venda e demais documentos obrigatórios item 10, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual emitirá **parecer técnico conclusivo** acerca da aceitabilidade.

7.5. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos projetos de venda, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

8. DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE

8.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação.

8.2. O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à ao processo no momento da sessão pública e demais atos do processo.

8.3. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online, desde que contenham:

- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

8.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes 01 e 02** os seguintes documentos:

8.4.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante legal da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura em um dos documentos do item abaixo.



- 8.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, e todas as suas alterações ou apenas a última alteração consolidada, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 8.4.3. Caso a empresa seja representada por um procurador**, além dos subitens 8.6.1 e 8.6.2, também deverá apresentar:
- 8.4.3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto**, do outorgante e do outorgado,
- 8.4.3.2. Procuração pública ou particular** (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do participante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo.
- 8.4.4.** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo III** ao Edital, **em original**.
- 8.5.** O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.6.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa participante, e será o único admitido a intervir no procedimento administrativo, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.
- 8.6.1.** O previsto no subitem anterior não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do participante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado da participante será considerado o seu representante perante a CPL.
- 8.7.** A qualquer momento durante a fase do processo, o participante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao processo.
- 8.8.** Em hipótese alguma serão aceitas desistências de participantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

- 9.1.** Os participantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.



9.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.3. A resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, no artigo 27 preconiza - Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

9.3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II-C);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato do DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II-B);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;



- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II-A);
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante estará habilitado para a fase de classificação.

10. PROJETO DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – ENVELOPE 02

10.1. DO PROJETO DE VENDA

- 10.1.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II (A a C)**, respectivamente (modelos da Resolução FNDE nº 04/2015).
- 10.1.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e no prazo de até 03 dias o (s) selecionado (s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).
- 10.1.3.** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução 04/2015.
- 10.1.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 10.1.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.1.6.** Não serão consideradas as propostas de vendas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

10.2. DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

10.2.1. Juntamente com os Projetos de Venda os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:

10.2.1.1. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade na data da abertura do certame do local de estocagem dos produtos, itens 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28.

10.2.1.2. Para os itens 25, 27 e 28 – Certificação no **SIM, SISE OU SIF**;

10.2.1.3. Para os itens 23 e 24 – Registro no **MAPA**;

10.2.1.4. Para os itens: 23, 24, 25 e 27 – **Licença Sanitária para veículos**, com validade na data de abertura do certame, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública, conforme Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.

11. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

11.1. Na data da abertura dos envelopes nº 02, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.2. A Comissão de Licitação verificará os documentos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento dos projetos.

11.4. Do julgamento do projeto de venda e demais documentos obrigatórios, e da classificação, será dada ciência aos participantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.5. A intimação do resultado final será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos participantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.6. O resultado do processo será divulgado no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

12.1. O (s) projeto (s) de venda será (ao) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução 04/2015:



- 12.1.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 12.1.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 12.1.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 12.1.4.** Caso a CPL não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 12.1.2 e 12.1.3.
- 12.1.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 12.1.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1.** É condição básica e imprescindível para a contratação que a participante adjudicatária apresente amostras dos **itens 12, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 31** a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 41 da **RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020**;
- 13.2.** O (s) participante (s) classificado (s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras, dos itens que está concorrendo, na Superintendência de Licitação com sede à Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Bairro Água Limpa, **em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação**, das 08:00 às 12:00 e das

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

14:00 às 16h:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

- 13.3.** O (s) participante (s) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, sendo da mesma marca ofertada.
- 13.3.1.** A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- 13.4.** Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: Nº do Processo administrativo, Nome da Empresa e Marca;
- 13.5.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- 13.6.** Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.
- 13.7.** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 13.8.** Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF).
- 13.9.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.
- 13.10.** Todas as amostras apresentadas para apreciação do Setor de Merenda Escolar deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.
- 13.11.** As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrútis).
- 13.12.** As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos participantes.
- 13.13.** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Projeto Básico ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste Projeto Básico, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, restando à faculdade, conforme conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) participante(s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para



a apresentação de seus produtos, em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.

- 13.14.** Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste edital não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.
- 13.15.** A avaliação das amostras de gêneros alimentícios será realizada por servidores do Setor de Merenda Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Projeto Básico, a amostra será aprovada.
- 13.16.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Projeto Básico.
- 13.17.** Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.
- 13.18.** A análise das amostras apresentadas será Processada pelo Setor de Merenda Escolar da SMECEL consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);
- 13.19.** A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:
- 13.19.1.** Avaliação da Descrição do Produto – Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Projeto Básico (para todos os itens);
- 13.19.2.** Avaliação da Embalagem - Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Projeto Básico (para os itens **12, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 31**);
- 13.19.3.** Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens **12, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 31**);

13.20. Da Avaliação da Embalagem:

- 13.20.1.** Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):
- I -** Denominação de venda do produto;
 - II -** Lista de ingredientes;
 - III -** Conteúdos líquidos;
 - IV -** Identificação da origem;
 - V -** Identificação do lote;

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

- VI -** Prazo de validade;
- VII -** Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- VIII -** Registro no órgão competente;
- IX -** Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).
- X -** Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

13.20.2. Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

13.20.3. Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

13.21. Da Avaliação Organoléptica (sensorial):

13.21.1. Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência:

13.22. TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Consistência
Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____

13.22.1. Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 3,5;

13.23. Serão aprovados os produtos que atenderem:

- I -** Item 13.19.1 – para todos os produtos;
- II -** Item 13.19.2 – para os produtos dos itens **12, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 31**;



III - Item 13.19.3 – para os produtos dos itens **12, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 31**;

- 13.24.** A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;
- 13.25.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **10.2** deste Projeto Básico, implicará na desclassificação da participante.

14. DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A CPL, realizará a divulgação do Resultado do processo após análise das amostras apresentadas, finalizado o procedimento, nos termos deste Edital.
- 14.2.** O processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o Secretário Municipal de Administração, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a)** Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no Processo administrativo.
 - b)** Revogar, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda,
 - c)** Anular, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do processo, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - d)** Homologar o procedimento administrativo e o resultado do processo, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - e)** Adjudicar o objeto desta chamada pública, declarando por ato formal o participante vencedor.
- 14.3.** A homologação do resultado desta chamada pública não implicará direito à contratação.

15. DO CONTRATO

- 15.1.** Homologada esta chamada pública pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, será firmado Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO do Edital.
- 15.2.** O participante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual e apresentação da garantia contratual, quando exigido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.1.** O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 15.4.** O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 15.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.
- 15.6.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 15.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.8.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, elencadas abaixo são as estabelecidas no PROJETO BÁSICO – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo IV a este Edital.
- a)** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
 - b)** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;
 - c)** DOS PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO;
 - d)** DO REAJUSTE DO CONTRATO;
 - e)** DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



16. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

16.1. DO FORNECIMENTO

- 16.1.1.** A entrega dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela SMECEL, seguindo as condições e especificações constantes no item 05 do Termo de Referência, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

16.2. DO LOCAL DE ENTREGA

- 16.2.1.** O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneio nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 16.2.2.** Os itens **16, 17 E 26** a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida por esta secretaria.

16.3. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 16.3.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
- a)** Condições da embalagem e/ou do material;
 - b)** Quantidade entregue;
 - c)** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
 - d)** Ausência de sujidades e pragas;
 - e)** Temperatura adequada;
 - f)** Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;
 - g)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 16.3.2.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- 16.3.3.** Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;
- 16.3.4.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- a)** Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
 - b)** Novo prazo previsto para entrega;

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

16.3.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

16.3.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

16.4. DO PRAZO PARA ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):

16.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;

16.4.2. Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Projeto Básico (PB), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

18. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1. A impugnação ao edital por irregularidade na aplicação das leis vigentes, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, observando o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, sendo:

a) Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, para qualquer cidadão, onde será processada e julgada, em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

b) Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos **com as propostas**, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/1993.)

18.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 18.1.

18.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaovg@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

18.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela equipe técnica competente, julgar e responder a impugnação, até o dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.

18.5. A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.

18.6. Das respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

poderá alterar a data de abertura da chamada pública a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

- 18.6.1.** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas de vendas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do processo.
- 18.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 18.8.** Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos participantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 18.9.** Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.
- 18.10.** Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo administrativo de chamada pública.
- 18.11.** Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 19.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 19.3.** As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.5.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo administrativo.
- 19.6.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela CPL de acordo com as Leis vigentes.
- 19.7.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta Chamada Pública e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

- 20.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
- 20.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta Chamada Pública, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 20.1.3.** Revogar ou Anular a presente Chamada Pública por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 20.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato;
- 20.3.** Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DO FORO

- 21.1.** As partes elegem o foro de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROEJTO BÁSICO
ANEXO II-A	PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES FORMAIS (Modelo)
ANEXO II-B	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS (Modelo)
ANEXO II-C	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS (Modelo)
ANEXO III	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 21 de julho de 2022.

***Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Original Assinado nos autos do processo.



ANEXO I - PROJETO BÁSICO N. 07/2022

1. **SECRETARIA GESTORA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer1.1 – **SECRETÁRIO:** Silvio Aparecido Fidelis2. **C.I. DE ORIGEM:** Nº348/2022 – Superintendência Operacional do Sistema Escolar3. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.4. **DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:**

As diretrizes da Alimentação escolar, quais sejam, o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, como também o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais e total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do **PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento)** deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

5. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:**

SEQ.	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA	Especificação: ABACAXI PÉROLA – ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME INTACTA. PESANDO APROXIMADAMENTE 01 A 1,5 KG. CÓDIGO TCE 3686-2	UND	10.000,00	R\$ 6,0525	R\$ 60.525,0000
2	ABÓBORA CABOTIÃ	Especificação: ABÓBORA CABOTIÃ – ABÓBORA CABOTIÃ, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE	KG	10.000,00	R\$ 4,1756	R\$ 41.756,0000



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

		PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS E LARVAS. TCEMT0000219				
3	ABÓBORA VERDE	Especificação: ABÓBORA VERDE – ABÓBORA VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CÓDIGO TCE 327317-2	KG	25.000,00	R\$ 3,9225	R\$ 98.062,5000
4	REPOLHO	Especificação: REPOLHO – REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS. CÓDIGO TCE 3747-8	KG	10.000,00	R\$ 5,3675	R\$ 53.675,0000
5	ABÓBORA PAULISTA	Especificação: ABÓBORA PAULISTA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR, SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE E ESPÉCIE, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CÓDIGO TCE 00023002	KG	20.000,00	R\$ 4,2360	R\$ 84.720,0000



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

6	BETERRABA	Especificação: BETERRABA – BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO CÓDIGO TCE 3736-2	KG	10.000,00	R\$ 4,7500	R\$ 47.500,0000
7	BANANA NANICA	Especificação: BANANA NANICA – BANANA NANICA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CÓDIGO TCE 3697-8	KG	80.000,00	R\$ 5,0488	R\$ 403.904,0000
8	BANANA MAÇÃ	Especificação: BANANA MAÇÃ – BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CÓDIGO TCE 3695-1	KG	40.000,00	R\$ 4,9133	R\$ 196.532,0000
9	BANANA DA TERRA	Especificação: BANANA DA TERRA – BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	KG	30.000,00	R\$ 6,8260	R\$ 204.780,0000



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

		CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CÓDIGO TCE 164312-6				
10	MAMÃO FORMOSA	Especificação: MAMÃO FORMOSA – MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CÓDIGO TCE 15307-9	KG	60.000,00	R\$ 4,3680	R\$ 262.080,0000
11	MANDIOCA	Especificação: MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CÓDIGO TCE 3698-6	KG	40.000,00	R\$ 6,0513	R\$ 242.052,0000
12	FARINHA DE MANDIOCA	Especificação: FARINHA DE MANDIOCA - SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG - CÓDIGO TCE 3983-7	KG	30.000,00	R\$ 7,2567	R\$ 217.701,0000

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

13	LARANJA	Especificação: LARANJA – LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CÓDIGO TCE 257748-8	KG	50.000,00	R\$ 3,4100	R\$ 170.500,0000
14	TOMATE	Especificação: TOMATE – TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. CÓDIGO TCE 3713-3	KG	10.000,00	R\$ 7,7743	R\$ 77.743,0000
15	POLPA DE FRUTA ACEROLA	Especificação: POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA , CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG. CÓDIGO TCE 421815-9	UND	10.000,00	R\$ 23,6720	R\$ 236.720,0000



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

16	MELANCIA	Especificação: MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES CÓDIGO TCE 3721-4	KG	150.000,00	R\$ 2,6344	R\$ 395.160,0000
17	COUVE	Especificação: COUVE – DE PRIMEIRA, IN NATURA, MAÇO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. CÓDIGO TCE 3735-4	MAÇO	30.000,00	R\$ 4,3657	R\$ 130.971,0000
18	PEIXE (VENTRECHA)	Especificação: PEIXE (VENTRECHA) – VENTRECHA DE PACÚ OU SIMILARES (TAMBACU, TAMBATINGA, TAMBACUI), LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE EM VENTRECHAS, SEM RABO E SEM CABEÇA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM	KG 1611	25.000,00	R\$ 30,0000	R\$ 750.000,0000



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

		ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. EMBALAGEM DE 1 KG. CÓDIGO TCE 13913-0				
19	LIMÃO TAHITI	Especificação: LIMÃO TAHITI: LIMÃO - TAHITI, ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO CÓDIGO TCE 3716-8	KG	5.000,00	R\$ 4,9200	R\$ 24.600,0000
20	TANGERINA OU POCÃ	Especificação: TANGERINA OU POCÃ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. CÓDIGO TCE 3711-7	KG	35.000,00	R\$ 5,5500	R\$ 194.250,0000
21	FEIJÃO CARIOQUINHA	Especificação: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO (1) FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTA DE	PCT	35.000,00	R\$ 8,9600	R\$ 313.600,0000

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

		MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM 1KG - APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. CÓDIGO TCE 153852-7				
22	LEITE INTEGRAL DE VACA PASTEURIZADO	Especificação: LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO. CÓDIGO TCE 239742-0	CX	10.000,00	R\$ 74,4480	R\$ 744.480,0000
23	POLPA DE FRUTA MANGA	Especificação: POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA , CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG. CÓDIGO TCE 342255-0	UND	10.000,00	R\$ 24,1333	R\$ 241.333,0000



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

24	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	Especificação: POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI , CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. CÓDIGO TCE 421814-0	UND	10.000,00	R\$ 24,3940	R\$ 243.940,0000
25	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	Especificação: POLPA DE FRUTA SABOR UVA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. CÓDIGO TCE 151145-9	UND	10.000,00	R\$ 27,0000	R\$ 270.000,0000
26	ALFACE CRESPA	Especificação: ALFACE CRESPA – ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES CÓDIGO TCE 00023446	PÉS	30.000,00	R\$ 4,4238	R\$ 132.714,0000

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

27	BATATA DOCE BRANCA	Especificação: BATATA DOCE BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, CASCA LISA E SEM CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. CÓDIGO TCE 276074-6	KG	15.000,00	R\$ 4,5525	R\$ 68.287,5000
28	COENTRO MAÇO	Especificação: COENTRO MAÇO INDUSTRIAL - COR VERDE FRESCA, HORTALIÇA CLASSIFICADA POR ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. CÓDIGO TCE 148522-9	MAÇO	10.000,00	R\$ 2,7833	R\$ 27.833,0000
29	CEBOLINHA VERDE MAÇO	Especificação: CEBOLINHA VERDE MAÇO INDUSTRIAL - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA. CÓDIGO TCE 00065775	MAÇO	10.000,00	R\$ 3,5000	R\$ 35.000,0000
30	SALSA MAÇO INDUSTRIAL	Especificação: SALSA MAÇO INDUSTRIAL - EM MAÇO INDUSTRIAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E	MAÇO	10.000,00	R\$ 3,5967	R\$ 35.967,0000

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

		MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CÓDIGO TCE 5762-2				
31	BEBIDA LÁCTEA	Especificação: BEBIDA LÁCTEA – LEITE PASTEURIZADO, SABOR MORANGO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AROMA NATURAL, CONSERVADO, ESPESSANTE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE E PESO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO DE 900 ML. CÓDIGO TCE 0008500	PCT	80.000,00	R\$ 4,1767	R\$ 334.136,0000
TOTAL						R\$ 6.340.522,0000

OBS: Todas as especificações foram repassadas pela equipe de nutrição desta secretaria.

6. CUSTOS ESTIMADOS:

O valor estimado totaliza a importância de R\$ 6.340.522,00 (seis milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e dois reais).

PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2180	015001001/015520/0155	3.3.90.30
2283	015001001/015520/0155	3.3.90.30
2337	015001001/015520/0155	3.3.90.30
2335	015520/0155	3.3.90.30
2271	015001001/015520	3.3.90.30



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

7. RECURSO:

(x) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

8. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

(X) Compras de Gêneros Alimentícios

9. DA AMOSTRA:

9.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a participante adjudicatária apresente amostras dos itens a serem ofertados: 12, 15,18, 21,22, 23,24, 25, 31, em conformidade com os termos do Art. 41 da Resolução FNDE Nº 06 De 08 De Maio De 2020;

9.2. O (s) participante (s) classificado (s) deverá entregar as amostras, dos itens que está concorrendo, na Superintendência de Licitação com sede à Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Bairro Água Limpa, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16h:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9.3. O (s) licitante (s) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, sendo da mesma marca ofertada.

9.3.1. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

9.4. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: Nº do Processo Licitatório, Nome da Empresa e Marca;

9.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

9.6. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

9.7. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

9.8. Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

9.9. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.

9.10. Todas as amostras apresentadas para apreciação do Setor de Merenda Escolar deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis,



refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

9.11. As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrúti).

9.12. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos participantes.

9.13. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, restando à faculdade, conforme conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de seus produtos, em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.

9.14. Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste Termo não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

9.15. A avaliação das amostras de gêneros alimentícios será realizada por servidores do Setor de Merenda Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

9.16. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

9.17. Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.

9.18. A análise das amostras apresentadas será Processada pelo Setor de Merenda Escolar da SMECEL consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);

9.19. A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

9.19.1. Avaliação da Descrição do Produto – Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para todos os itens);

9.19.2. Avaliação da Embalagem - Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para os itens **12, 15,18, 21,22, 23,24, 25, 31**);

9.19.3. Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens **12, 15,18, 21,22, 23,24, 25, 31**);

9.20. Da Avaliação da Embalagem:

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

9.20.1. Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

I - Denominação de venda do produto;

II - Lista de ingredientes;

III - Conteúdos líquidos;

IV - Identificação da origem;

V - Identificação do lote;

VI - Prazo de validade;

VII - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

VIII - Registro no órgão competente;

IX - Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).

X - Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

9.20.2. Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

9.20.3. Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

9.21. Da Avaliação Organoléptica (sensorial):

9.21.1. Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Consistência
Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____

Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL



2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 3,5

9.22. Serão aprovados os produtos que atenderem:

- a) Item 9.19.1 – para todos os produtos;
- b) Item 9.19.2 – para os produtos dos itens **12, 15,18, 21,22, 23,24, 25, 31**;
- c) Item 9.19.3 – para os produtos dos itens **12, 15,18, 21,22, 23,24, 25, 31**;

9.23. A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

9.24. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **10.2** deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da participante.

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 A entrega dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela SMECEL, seguindo as condições e especificações constantes no item 05 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

10.2 O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneu nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.3 os itens 16,17 e 26, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida por esta secretaria.

11 DOS PREÇOS:

11.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será baseada Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

11.1.1 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. Deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

11.1.2 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.



12. ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS:

12.1. Atenderão a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, no artigo 36 preconiza - Para a habilitação dos projetos de venda sendo respeitados os limites da resolução 21/2021 do FNDE, e ainda exigir-se-á:

12.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

12.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato do DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

12.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I);
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e



h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

12.2. A prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso dos fornecedores individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:

12.2.1. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgãos estaduais ou federais, com validade na data da abertura do certame do local de estocagem dos produtos, itens, 12, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 31

12.2.2. Para os itens 18, 22, 31– Certificação no SIM, SISE OU SIF;

12.2.3. Para os itens 15, 23, 24, 25 – Registro no MAPA;

12.2.4. Para os itens: 15, 18, 23, 24, 25, 31– Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública, conforme Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.

13. ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA:

13.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I, II e III**, respectivamente (art.34 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020).

13.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e no prazo de até 03 dias o (s) selecionado (s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

13.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020.

13.4. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

13.4.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

13.4.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

13.5. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

13.5.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

13.5.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



- 13.5.3.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 13.5.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.**
- 13.6.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 13.6.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 13.6.2.** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);
- 13.6.3.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto do **item 13.5.4** deste TR, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).
- 13.7.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 13.8.** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 13.8.1.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no **item 13.8** deste TR, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- 13.8.2.** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 13.8.3.** Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput artigo 35 e dos § 1º e § 2º;
- 13.9.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.



13.10. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

14.2 – Cumprir a vigência do contrato;

14.3 – Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo;

14.4 - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade;

14.5 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

14.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

14.8 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

15.2 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.3 – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

15.4 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

15.5 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

15.6 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.



16 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- a. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
- I. Condições da embalagem e/ou do material;
 - II. Quantidade entregue;
 - III. Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
 - IV. Ausência de sujidades e pragas;
 - V. Temperatura adequada;
 - VI. Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;
 - VII. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- b. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- c. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;
- d. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- I. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
 - II. Novo prazo previsto para entrega;
- e. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- f. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo.



18 PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;

Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

19 FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

20 DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

(X) Jornal oficial da união – D.O.U

(X) jornal de circulação estadual – outros

(X) Jornal oficial do município - AMM

(X) INTERNET

(X) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

No caso específico da aquisição da agricultura familiar, deve ser dada ampla publicidade à Chamada Pública. As Entidades Executoras precisam publicar os editais de Chamada Pública para alimentação escolar em **jornal de circulação local**, na **forma de mural em local público de ampla circulação**.

Deverá ainda divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para **organizações locais da agricultura familiar (como sindicatos rurais, cooperativas, associações, movimentos sociais e demais entidades da agricultura familiar)** e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

A publicação poderá ser feita também em outros locais com potencial de divulgação das Chamadas, **como rádios comunitárias locais**.

OBS.: Os editais deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um **período mínimo de 20 dias**.

21 SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

(X) Chamada pública



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

22 DA FISCALIZAÇÃO:

NOME: Mônica Aparecida Gonçalves

RG: 0969870-1 SSP/MT

CPF: XXX.XXX.301-97

Matrícula: 108.923

Cargo: Coordenadora Alimentação escolar

NOME: Bruna Layane Silva Peres

RG 19856865 SSP/MT CPF: XXX.XXX. 301-42

Matrícula: 150205

Cargo: Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL

Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2022.

Evaldo Mendes da Costa

Superintendente Operacional do Sistema Escolar

Mônica Aparecida Gonçalves

Nutricionista/SMECEL

CPF: 627.749.301-97

De acordo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG - MT



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

ANEXO II – A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

ANEXO II - B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



PROC. ADM. Nº. 811827/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

ANEXO II - C - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. XX/2022

Sessão Pública: XX/XX/2022, às 09h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital desta CHAMADA PÚBLICA, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/2022**, decorrente do procedimento de Chamada Pública N. XX/2022, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, conforme as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº XX/2022 e será regido de acordo com a Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº XXX/2022, no **Projeto Básico nº 07/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

1.2 Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 811827/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1. DO OBJETO**



2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2 – Cumprir a vigência do contrato;

11.3 – Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo;

11.4 - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade;



11.5 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

11.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

11.8 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2 – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.5 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,



d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Durante o período de três meses os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços, podendo após esse prazo, serem realinhados desde que comprovem a necessidade através de cotação/planilha de custos.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

9.1 A entrega dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela SMECEL, seguindo as condições e especificações constantes no item 05 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

9.2 O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneio nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.3 Os itens 16, 17, e 26, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida por esta secretaria.

9.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

a. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- I. Condições da embalagem e/ou do material;
 - II. Quantidade entregue;
 - III. Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
 - IV. Ausência de sujidades e pragas;
 - V. Temperatura adequada;
 - VI. Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador (es); dentre outros;
 - VII. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- b. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- c. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;
- d. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- III. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
 - IV. Novo prazo previsto para entrega;
- e. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;



- f. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):

9.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;

9.5.2 Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

11.2. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

11.3. Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, RG: 0969870-1 SSP/MT CPF: 627.749.301-97, matrícula: 108.923, cargo de Coordenadora Alimentação Escolar; Bruna Layane Silva Peres, RG 19856865 SSP/MT, CPF: XXX.XXX.301-42, Matrícula 150205, Cargo: Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**



a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

14.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Grande.

14.3 ADVERTÊNCIA:

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem

**PROC. ADM. Nº. 811827/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou produtos ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.4. MULTA

14.4.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a CONTRATANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para a assinatura do contrato.

14.4.2 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pode ser aplicada aos inadimplentes



culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.2.1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

14.5.2.2 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. não concluir os fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

II. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

14.6.2.1 condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2.2 práticas de atos ilícitos, visando frustrar a execução do Contrato;

14.6.2.3 demonstrações de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha



tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

14.7. Independentemente das sanções administrativas a que se refere esta Cláusula à CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

14.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Projeto Básico que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto na Chamada Pública nº XX/2022, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, XX de xxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....